**Ofício nº xxxx /2012 – 9ª PJI**  Palmas, 02 de outubro de 2012.

A Sua Senhoria, a Senhora

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretaria Municipal de Educação

Araguaína - TO

 **Senhora Secretária**,

 Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste Informar que no dia 11 de Setembro do corrente ano, a 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, realizou reunião com integrantes do Conselho Regional de Nutrição (CRN), da Delegacia Regional de Ensino (DRE), da Vigilância Sanitária Municipal, e da Secretária Municipal de Educação de Araguaína (SEMED) e da Diretora de Vigilância em Saúde Municipal, para tratar de notícia de fato sobre possível intoxicação alimentar em unidade escolar da rede pública Estadual, em Araguaína. Malgrada a noticía de fato acima referida, diante das respostas preliminares do Conselho Regional de Nutrição, mostrou-se necessário ampliar o debate para uma completa visão do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

 Depreende-se da Ata da Reunião (em anexo), que encaminho a Vossa Senhoria, o descumprimento da legislação federal quanto aos parâmetros míninos do Programa de Alimentação Escolar. Diante dos relatos, solicito a esta Secretaria, via planilha, informações acerca dos valore mensal de contrapartida do município, do estado e do governo federal para o Programa de Alimentação Escolar para o município de Araguaína, referidos a este ano de 2012, apresentando cópias dos documentos que comprovem o alegado.

 Solicito, que encaminhe a esta Promotoria, ainda: a) Lista com nomes dos profissionais de nutrição lotados nesta Secretaria que desempenhem suas funções junto ao PAE; b) Lista indicativa do quantitativo de merendeiras por escola, detalhando tal informação com cópia da modulação; e, c) Existência de norma (federal, estadual ou municipal) que discipline qual é a proporção adequada deste (a) profissional em relação ao quantitativo de alunos.

 Certo de vossa atenção, despeço-me.

 Atenciosamente,

 Sidney Fiori Júnior

 Promotor de Justiça